

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS**

Requer o envio do expediente para o Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, senhor Wanderlei Barbosa, com cópia para o Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), senhor Joniskley Calaça Capitulino, solicitando a **implantação imediata da Lei Federal nº lei 14.992/24 no Estado do Tocantins.**

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente para Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, senhor Wanderlei Barbosa, com cópia para o Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), senhor Joniskley Calaça Capitulino, solicitando a **implantação imediata da Lei Federal nº lei 14.992/24 no Estado do Tocantins.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem por objetivo a implantação imediata da Lei Federal nº 14.992/24 no Estado do Tocantins, que amplia a inclusão de pessoas com autismo no mercado de trabalho.

A nova legislação estabelece a integração de dados e a promoção de iniciativas voltadas à acessibilidade e à empregabilidade.



Uma das principais mudanças trazidas pela nova lei está no Sine - Sistema Nacional de Emprego, que passa a ser **OBRIGADO** a adequar sua infraestrutura e equipe conforme as normas técnicas de acessibilidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Além disso, a lei determina que o Sine integre sua base de dados ao SisTEA - Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme estabelecido no decreto nº 12.115/24. Essa integração permitirá a intermediação de vagas de emprego e a formalização de contratos de aprendizagem para pessoas com autismo, em conformidade com a lei nº 10.097/00, que trata da aprendizagem profissional.

Outro ponto importante da legislação é o incentivo à promoção de iniciativas de inclusão no mercado de trabalho. Isso envolve a realização de feiras de emprego e a conscientização de empregadores sobre a importância de contratar pessoas com deficiência, incluindo aquelas com TEA.

Por essas e outras razões, conto com o apoio desta prestigiosa Casa de Leis para aprovação da presente matéria.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, 10 de setembro de 2024.

**MARCUS MARCELO DE BARROS ARAÚJO**  
Deputado Estadual - PL

